



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 27 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2003

Nº 868

PÁG. 001/15

### ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.977, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DE NEURÓTICOS ANÔNIMOS DO ESTADO DA PARAÍBA "UNA-PB", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a UNIÃO DE NEURÓTICOS ANÔNIMOS DO ESTADO DA PARAÍBA - UNA-PB, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede provisória no Município de João Pessoa, na Av. Epitácio Pessoa, 1240, Sala 107, 1º Andar, com personalidade jurídica e Estatuto Social, devidamente registrada no Cartório Toscano de Brito sob o nº 145.656, Livro A, nº 23, e inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 03.356.980/0001-58.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2003.

  
**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

DECRETO Nº 4.895/03  
De 28 de julho de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO E TEMPORÁRIA A DEPENDENTE DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL, REVOGA O DECRETO Nº 4.807/03, DE 03 DE ABRIL DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 190/03,

**D E C R E T A:**

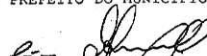
**Art. 1º** Fica concedida pensão vitalícia a Sidney Cirilo de Carvalho, viúvo e temporária a menor Catarina Guerreiro de Carvalho, nascida no dia 09 de outubro de 1992, filha da ex-servidora Geórgia Viana Guerreiro, falecida no dia 23 de outubro de 2002.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor do viúvo e 50% (cinquenta por cento) em favor da menor, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que Institui o Código Civil.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 4.807/03, de 03 de abril de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de julho de 2003.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 863, DE 23 À 29.07.03  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.896/03  
De 28 de julho de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 177/03,

**D E C R E T A:**


**Art. 1º** Fica concedida pensão vitalícia a Amadeu Marcos Dorico, viúvo da ex-servidora Maria Salomea Dórico de Izidório, falecida no dia 22 de maio de 2003.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que Institui o Código Civil.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de julho de 2003.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 863, DE 23 À 29.07.03  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4897/03  
De 28 de julho de 2003.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 169/03,

**D E C R E T A:**


Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Lindalva França da Silva, viúva do ex-servidor João Sebastião da Silva, falecido no dia 27 de maio de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de julho de 2003.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 863, DE 23 À 29.07.03  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº 4.918, de 28 de agosto de 2003

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.868, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0022194 - 03,

DECRETA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - Cicero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Ruy Manoel Carneiro de Aça Belchior

Secretária da Administração - Vanessa Correia Lucena

**SEMAMÁRIO OFICIAL**

Romildo Lourenço da Silva  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias  
ASSESSORA

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega  
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 218.9775

Confeccionado e Impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura  
Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.063-900 - PABX: 218.9038

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	R\$
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.103 - Diretoria de Programação Orçamentária	
	R\$
04.121.5038 - 2101 - Programação e Controle Orçamentário	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.104 - Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano	
04.122.5004 - 2102 - Cadastro Técnico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
04.126.5039 - 2106 - Geoprocessamento	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
16.482.5004 - 1101 - Recadastramento Urbano	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	65.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
08.105 - Diretoria de Planejamento e Urbanismo	
15.452.5037 - 1030 - Estudos, Pesquisas e Elaboração de Projetos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
08.106 - Centros de Processamentos de Dados	
04.126.5003 - 2003 - Execução dos Serviços de Informática	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.






C/DIPROR/Decretos.2003/Dec.4.918/SEPLAN

08.107 - Diretoria de Projetos Urbanísticos e Habitacionais	
15.122.5002 - 2052 - Fiscalização de Obras e Posturas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de agosto de 2003.

  
CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
**JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL**  
 Secretário de Planejamento

  
**EVERALDO SARMENTO**  
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4.919/03  
 De 28 de Agosto de 2003

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A  
 DEPENDENTE DE EX-SERVIDOR  
 MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 034/03,

Considerando, a Certidão de Curatela, exarada pe Exmo. Sr. Dr. Francisco Francinaldo Tavares, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, da Capital, nos autos de ação de interdição nº 20020010199905,

### DECRETA:

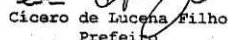
Art. 1º Fica concedida pensão temporária a Rosângela de Almeida dos Anjos, filha deficiente mental do ex-servidor Manoel José dos Anjos, falecido no dia 10 de novembro de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem pagos a srª Ednalda Almeida dos Anjos, curadora da dependente, à cargo da Secretaria de Administração - Encargos Gerais do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
 em 28 de Agosto de 2003

  
**Cicero de Lucena Filho**  
 Prefeito

DECRETO Nº 4.920/03  
 De 28 de Agosto de 2003

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA DE  
 SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO  
 PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e art. 76, inciso I, alínea "V", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa em consonância com a Lei Federal nº 8.142/90,

Considerando a necessidade de realização de Conferências Municipais de Saúde como etapas prévias a uma convocação da Conferência Nacional de Saúde e

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de saúde,

### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência de Saúde do Município para os dias 06, 07 e 08 de outubro de 2003, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na 63ª reunião ordinária, realizada em 03 de julho de 2003.

Art. 2º O tema central da Conferência será "Saúde: Um Direito de Todos e Dever do Estado - A Saúde que temos, o SUS que Queremos".

Art. 3º A Conferência de Saúde será realizada no Cine Bangôê, localizado no Espaço Cultural de João Pessoa.

Art. 4º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pelo Secretário de Saúde.

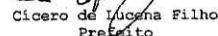
Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão definidas pela Comissão Organizadora do evento, que elaborará um Regimento para apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em

28 de Agosto de 2003

  
**Cicero de Lucena Filho**  
 Prefeito

DECRETO Nº 4.921/03  
 De 28 de Agosto de 2003

FAZ CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AUTORIZADO PELA LEI Nº 9.926, DE 12 DE JUNHO DE 2003, DETERMINA A PROCURADORIA GERAL REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL NOS ATOS DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.926, de 12 de junho de 2003, autorizou ao Poder Executivo fazer a Concessão de um terreno a Igreja Santa Paula Francinete, pertencente à Arquidiocese da Paraíba - Mitra Arquidiocesana da Paraíba;

CONSIDERANDO que o imóvel destinar-se-á, à construção de obras assistenciais e religiosas, como Creche, Centro de Treinamento Profissionalizante para o atendimento da comunidade católica do Conjunto Castelo Branco,

### DECRETA:

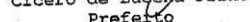
Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Uso a Igreja Santa Paula Francinete, pertencente à Arquidiocese da Paraíba - Mitra Arquidiocesana da Paraíba, de terreno medindo 97,3m x 22,0m, de largura, perfazendo uma área total de 2.140,60 m², limitando-se ao Norte, com a Rua Professora Ofélia Ozias; ao Oeste, com a Rua Juiz José Saldanha; ao Leste, com a Rua Comandante Matos Cardoso e ao Sul, com o Complexo Esportivo.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de Agosto de 2003

  
**Cicero de Lucena Filho**  
 Prefeito

Decreto Nº 4.922, de 28 de agosto de 2003

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei Nº 0.668, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0022075 - 03,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

18.000 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor de João Pessoa	
18.101 - Recursos sob a Supervisão do Gabinete do Prefeito	
14.422.5030 - 2218 - Manutenção da Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 25.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

18.000 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor de João Pessoa	
18.101 - Recursos sob a Supervisão do Gabinete do Prefeito	
14.422.5030 - 2218 - Manutenção da Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, em 28 de agosto de 2003.

CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças

ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO  
Coordenador Geral do PROCON

Decreto Nº 4.923, de 28 de agosto de 2003

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei Nº 9.868, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN Nº 0022368 e 0022371 - 03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Trabalho e Promoção Social	
14.105 - Diretoria de Programas da Criança e do Adolescente	
08.243.5077 - 2015 - Programa É Prá Crescer	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
12.365.5106 - 2014 - Programa de Apoio as Creches	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
14.106 - Diretoria de Geração de Emprego e Renda	
11.333.5098 - 2019 - Programa de Geração de Emprego e Renda	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalação	55.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>155.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Trabalho e Promoção Social	
14.105 - Diretoria de Programas da Criança e do Adolescente	
12.365.5106 - 2014 - Programa de Apoio as Creches	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
14.106 - Diretoria de Geração de Emprego e Renda	
11.333.5098 - 2019 - Programa de Geração de Emprego e Renda	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
14.107 - Diretoria de Ação Comunitária	
08.244.5075 - 2029 - Comunidade Solidária	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>155.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, em 28 de agosto de 2003.

CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças

MARIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO  
Secretária de Trabalho e Promoção Social

Decreto Nº 4.925, de 01 de setembro de 2003

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.868, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0022528 - 03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.211.000,00 (dois milhões, duzentos e onze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria de Saúde	
13.105 - Diretoria de Assistência à Saúde	
10.302.5073 - 2087 - Manutenção da Assistência Médica, Ambulatorial Hospitalar e Odontológica	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 200.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.726.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.34 - 00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	85.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.211.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

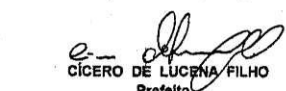
13.000 - Secretaria de Saúde	
13.101 - Gabinete do Secretário	
10.122.5155 - 2165 - Manutenção dos Conselhos Distritais e Gestores de Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	R\$ 9.800,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.800,00

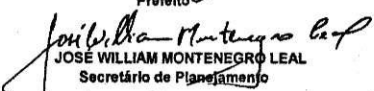
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.800,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
13.103 - Diretoria Administrativa e Financeira	
10.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
13.104 - Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria	
10.124.5021 - 2068 - Ações de Controle, Avaliação e Auditoria	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.800,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.300,00
13.105 - Diretoria de Assistência a Saúde	
10.302.5073 - 1020 - Construção, Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5073 - 2067 - Manutenção da Assistência Médico, Ambulatorial Hospitalar e Odontológica	
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	9.000,00
13.106 - Diretoria de Promoção a Saúde	
10.305.5063 - 2223 - Programa de Epidemiologia e Vigilância Ambiental - PEVA	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV	
10.302.5002 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	526.000,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5109 - 2224 - Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
10.302.5065 - 1098 - Reforma e Equipamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalação	50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
10.302.5073 - 1118 - Reorganização e Modernização do Hospital Geral Santa Isabel	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.211.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de setembro de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

  
EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças

  
ANTÔNIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
Secretário de Saúde

  
JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE  
Diretor Geral do ICV

DECRETO Nº 4.926/03  
De 01 de Setembro de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 231/03,

#### D E C R E T A :


Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria José Thó Rodrigues, viúva do ex-servidor Manoel Thó Rodrigues, falecido no dia 10 de julho de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 01 de Setembro de 2003.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.927/03  
De 01 de Setembro de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 227/03,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria Avelino da Silva, viúva do ex-servidor Elias Vieira da Silva, falecido no dia 11 de julho de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei

Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.043/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em  
Setembro de 2003.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.928/03  
De 01 de Setembro de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 244/03,

#### D E C R E T A:

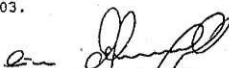
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Eunice de Menezes Souza, viúva do ex-servidor Luiz Pinheiro de Souza, falecido no dia 18 de julho de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em  
01 de Setembro de 2003.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.929/03  
De 01 de Setembro de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 232/03,

#### D E C R E T A:


Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Sebastiana Nogueira Vieira, viúva do ex-servidor Valdomiro José Vieira, falecido no dia 04 de julho de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em  
01 de Setembro de 2003.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.930/03  
De 01 de Setembro de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 248/03,

#### D E C R E T A:


Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria Salete Aguiar da Silva, viúva do ex-servidor Antonio Francisco da Silva, falecido no dia 22 de julho de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor do viúvo e 50% (cinquenta por cento) em favor dos menores, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que Institui o Código Civil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em  
01 de Setembro de 2003

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.931/03  
De 01 de Setembro de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 198/03,

#### D E C R E T A:


Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria Rodrigues de Souza, viúva do ex-servidor José Anchieta de Souza, falecido no dia 30 de maio de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em  
01 de Setembro de 2003.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.932/03  
De 01 de Setembro de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA DE  
EX-SERVIDOR MUNICIPAL E ÀS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 214/03,

**D E C R E T A :**


Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia à Raquel dos Santos Pereira, viúva do ex-servidor José Campos Pereira, falecido no dia 26 de junho de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2003, como situa o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em setembro de 2003.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.933/03  
De 01 de Setembro de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO  
VIÚVO E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES  
DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL.  
REVOGA O DECRETO Nº 3.030 DE 06  
DE AGOSTO DE 1996 E ÀS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 202/03,

**D E C R E T A :**

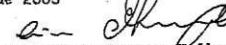
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a José Carlos dos Santos, viúvo, e temporária aos menores Ely Felipe Silva dos Santos, nascido no dia 09 de dezembro de 1988, Anna Rachel Silva dos Santos, nascida no dia 08 de novembro de 1986, filhos da ex-servidora Maria das Neves Silva dos Santos, falecida no dia 07 de janeiro de 1996.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor do viúvo e 50% (cinquenta por cento) em favor dos menores, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que Institui o Código Civil.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de nº 3.030 de 06 de agosto de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 01 de Setembro de 2003

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

CONV.PMJP/SEDEC  
Nº 132/2003

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VALENTINA II, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO TRABALHO À ESCOLA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2003, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cícero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pela Sra. Secretária de Educação e Cultura, Profª Adriana Valéria Santos Diniz, e a Associação Comunitária dos Moradores do Valentina II, com sede à Rua Waldemar Procópio Souto, 185, Valentina Figueiredo II, neste município, CGC nº 02.393.856/0001-08, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela sua Presidente, Sra. Margarida Pereira Lacerda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a oferta de atividades educativas para moradores do Conjunto Valentina II, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC;
- (c) o funcionamento de um núcleo de alfabetização de jovens e adultos do Programa do Trabalho à Escola.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar, orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvidos pela SEDEC no Conjunto Valentina II;

- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;
- (d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2003, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

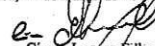
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio retroage seus efeitos ao dia 01 de março de 2003, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

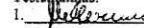
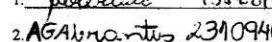
João Pessoa, 14 de março de 2003

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito Municipal

Adriana Valéria Santos Diniz  
Secretária de Educação e Cultura


  
Margarida Pereira Lacerda  
Presidente da Associação Comunitária dos Moradores do Valentina II

Testemunhas:

1.  138201-PP
2.  2310940





  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Publicado no Semanário Oficial nº 864 de 30/07 à 05 de agosto de 2003.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


PORTARIA Nº 545/03

De 01 DE AGOSTO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I -Nomear JANDIRA PONTES MORAIS DE SOUSA, matrícula nº 23.361-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Antônia do Socorro Silva Machado, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria da Educação e Cultura.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Publicado no Semanário Oficial nº 864 de 30/07 à 05 de agosto de 2003.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


PORTARIA Nº 567/03

De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, JOSELANDA ANDRADE BATISTA, Matrícula 07.397-1, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Pe. Bartolomeu Gusmão Padrão A, Símbolo DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 568/03

De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, MARIA CÉLIA DANTAS DE MOURA, Matrícula 07.654-6, do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Pe. Bartolomeu Gusmão Padrão A, Símbolo 80%DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 569/03

De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, TÂNIA DANTAS GAMA, Matrícula 17.485-8, do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Pe. Bartolomeu Gusmão Padrão A, Símbolo 80%DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 570/03

De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, GISELMA VIEIRA M. DE FRANCO, Matrícula 28.194-8, do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Pe. Bartolomeu Gusmão Padrão A, Símbolo 80%DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 571/03

De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, JOSELANDA ANDRADE BATISTA, Matrícula 07.397-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Pe. Bartolomeu Gusmão Padrão A, Símbolo DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 572/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, MARIA CÉLIA DANTAS DE MOURA, Matrícula 07.654-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Pe. Bartolomeu Gusmão Padrão A, Símbolo 80%DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 573/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, MARIA ELIZABETE DE FREITAS TEIXEIRA, Matrícula 04.996-4, para exercer o Cargo em comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Pe. Bartolomeu Gusmão Padrão A, Símbolo 80%DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 574/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, HELENA TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA, Matrícula 28.255-3, para exercer o Cargo em comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Pe. Bartolomeu Gusmão Padrão A, Símbolo 80%DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 575/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, JOÃO LETÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 16.168-3, do Cargo de Diretor da Escola Municipal Castro Alves, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de abril de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 576/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, MÁRCIA MARINHO DE PONTES CABRAL, matrícula nº 09.699-7, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Castro Alves, Classe A, Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de abril de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 577/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, NORMA FERNANDES DA COSTA, matrícula nº 18.897-2, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Castro Alves, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de abril de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 578/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, ZÉLIA BENDITO SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 18.003-3, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Castro Alves, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de abril de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 579/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, JOÃO LETÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 16.168-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, da Escola Municipal Castro Alves, Classe "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de abril de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

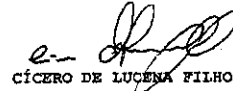
PORTARIA Nº 580/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, MÁRCIA MARINHO DE PONTES CERRAL, matrícula nº 09.699-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta, da Escola Municipal Castro Alves, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de abril de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 581/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, NORMA FERNANDES DA COSTA, matrícula nº 18.897-2, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta, da Escola Municipal Castro Alves, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de abril de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

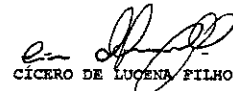
PORTARIA Nº 582/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, ZÉLIA BENDITO SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 18.003-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta, da Escola Municipal Castro Alves, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de abril de 2003.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 583/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, JOSÉ ROBERTO DE LUCENA, Matrícula 28.336-3, do Cargo de Diretor da Escola Municipal Santos Dumont, Padrão A, Símbolo DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.

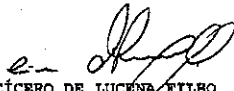
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 584/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, JOÃO FRANCISCO DA SILVA, Matrícula 28570-6, do Cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal Santos Dumont, Padrão A, Símbolo 80%DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 585/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, MARIA ADALFRAN DE OLIVEIRA, Matrícula 15.517-9, do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Santos Dumont, Padrão A, Símbolo 80%DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 586/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, IVANILDA DOS SANTOS CAMERO, Matrícula 28.254-5, do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Santos Dumont, Padrão A, Símbolo 80%DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.

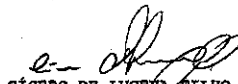
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 587/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, JOSÉ ROBERTO DE LUCENA, Matrícula 28.336-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Santos Dumont, Padrão A, Símbolo DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura:


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 588/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, JOÃO FRANCISCO DA SILVA, Matrícula 28570-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Santos Dumont, Padrão A, Símbolo 80%DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 589/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, MARIA ADALFRAN DE OLIVEIRA, Matrícula 15.517-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Santos Dumont, Padrão A, Símbolo 80&DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 590/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, IVANILDA DOS SANTOS CASTRO, Matrícula 28.254-5, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Santos Dumont, Padrão A, Símbolo 80&DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 591/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, AURÍLIA ABRANTES DE QUEIROZ PEREIRA, Matrícula 17.395-9 do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Darcy Ribeiro padrão A, Símbolo 80&DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 592/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear IDINALDA AGUIAR TRINDADE, Matrícula 18.458-6 para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Darcy Ribeiro padrão A, Símbolo 80&DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 593/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear AURÍLIA ABRANTES DE QUEIROZ PEREIRA, Matrícula 17.395-9 para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Darcy Ribeiro padrão A, Símbolo DAS-3, Secretaria de Educação e Cultura.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 594/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI CRUZ, matrícula nº34.178-9, do Cargo de Diretor do Centro de Saúde dos Ipês, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 595/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, EULÁLIA CARNEIRO ARNOUD, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Saúde dos Ipês, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde.

II- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2003.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 596/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, GLAUCO DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 34.437-1, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, da Secretaria do Planejamento.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 597/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, JOSENILO SANTIAGO, matrícula nº 23.959-3, do Cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo DAE-1, da Secretaria de Planejamento.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 598/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, GLAUCO DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 34.437-1 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAE-1, da Secretaria de Planejamento.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 599/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, ALEXANDRE PINTO R. FERREIRA, matrícula nº 32157-5, do Cargo em Comissão de Chefe de Pelotão, Símbolo DAI-2, da Superintendência da Guarda Municipal.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 600/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, JOSÉ CARLOS BRASIL COUTINHO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Pelotão, Símbolo DAI-2, da Superintendência da Guarda Municipal.

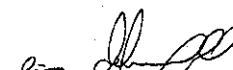
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 601/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art. 22, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 458/03, publicada no Semanário Oficial nº 857, de 11 a 17 de junho de 2003, que nomeou o servidor JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo de Chefe de Seção de Documentação Administrativa, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Educação e Cultura.

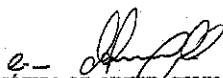
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 602/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art. 22, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 511/03, publicada no Semanário Oficial nº 863, de 23 à 29 de julho de 2003, que Nomeou o servidor ROSIVAL MARTINS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de *Motorista*, Símbolo DAI-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 603/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, SÍLVIO CÉSAR DE SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Educação e Cultura.

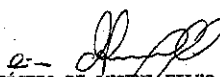
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 604/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 24.734-1, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Planejamento.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 605/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, MARIA APARECIDA ANDRADE C. BRITO, matrícula nº 28.584-6, do Cargo de Diretora da Escola José Peregrino de Carvalho, Classe B, Símbolo 80% DAS-3 da Secretaria da Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 606/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear MARIA APARECIDA ANDRADE COSME BRITO, matrícula nº 28.584-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal José Peregrino de Carvalho, Classe "B", Símbolo 80% DAS-3 da Secretaria da Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 607/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, JOÃO NAILSON DE O. COSTA, matrícula nº 07.139-1, do Cargo de Diretor-Adjunto da Escola José Peregrino de Carvalho, Classe "B", Símbolo 70% DAS-3 da Secretaria da Educação e Cultura.

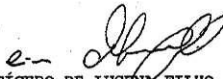
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 608/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I- Exonerar, ELZA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.508-3, do Cargo de Diretora Adjunta da Escola José Peregrino de Carvalho, Classe B, Símbolo 70% DAS-3 da Secretaria da Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 609/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear ELZA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.508-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal José Peregrino de Carvalho, Classe "B", Símbolo 70% DAS-3 da Secretaria da Educação e Cultura.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 610/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I- Exonerar, JOSEFA PIRES LACERDA, matrícula nº 28.558-7, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola

Municipal João Coutinho, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3 da Secretaria da Educação e Cultura.

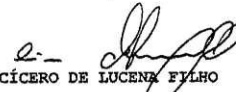
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 611/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear JOSEFA PIRES LACERDA, matrícula nº 28.558-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal João Coutinho, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3 da Secretaria da Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 612/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I- Exonerar, MARIA DO SOCORRO RAMALHO DUARTE, matrícula nº 14.513-1, do Cargo de Diretora da Escola Municipal João Coutinho, Classe "A", Símbolo DAS-3 da Secretaria da Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 613/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear MARIA DO SOCORRO RAMALHO DUARTE, matrícula nº 14.513-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal João Coutinho, Classe "A", Símbolo DAS-3 da Secretaria da Educação e Cultura.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito




PORTARIA Nº 614/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I- Exonerar, ODETE DE LIMA CARNEIRO BARBOSA, matrícula nº 30.836-6, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João Coutinho, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3 da Secretaria da Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 615/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear ODETE DE LIMA CARNEIRO BARBOSA, matrícula nº 30.836-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João Coutinho, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3 da Secretaria da Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 616/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I- Exonerar, ALBETISA PIRES LACERDA, matrícula nº 04.015-1, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João Coutinho, Classe "A" Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

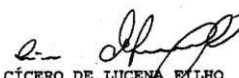
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 617/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, ALBETISA PIRES LACERDA, matrícula nº 04.015-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João Coutinho, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3 da Secretaria da Educação e Cultura.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 618/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, KATIENE ROSE ANDRADE SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo Unidade Móvel de Incentivo ao Trabalhador, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Promoção Social.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 619/03  
De 01 DE SETEMBRO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Documentação Administrativa, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 312/2003

Em, 27 de agosto de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 243/03- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I alínea "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **LOURDIANA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº 4.328-1, lotada na Secretaria das Finanças.




VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 313/2003

Em, 27 de agosto de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 228/03- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA INOCENCIO VITORINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 8.870-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 314/2003

Em, 27 de agosto de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 230/03- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº 7.552-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.




VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 315/2003

Em, 27 de agosto de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 235/03- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I alínea "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **FRANCISCA ANGELITA DE SOUZA ANDRADE**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.4, matrícula nº 17.397-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 317/2003

Em, 28 de agosto de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 25/03- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III, alínea "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS IRMÃO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula nº 8.488-3, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.



VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 318/2003

Em, 28 de agosto de 2003

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 128/03- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III, alínea "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **LUZINETE PALMEIRA MIRANDA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 14.013-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.




VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 319/2003

Em, 28 de agosto de 2003

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 106/03- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **GISELIA SOARES DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.4, matrícula nº 14.035-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.




VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 320/2003

Em, 28 de agosto de 2003

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 236/03-PMIP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a TEREZINHA ALVES GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula n.º 9.346-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



VANESSA CORRÊA LUCENA  
Secretária

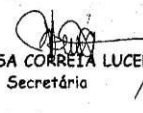
PORTARIA N.º 321/03

Em, 2 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 025 de 31.05.2001, e conforme os termos do artigo 73, da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE: Designar os servidores GENICE MARIA DE SOUSA COSTA, matrícula 14.817-2, JOSÉ LEITE DA SILVA, matrícula 23.618-7 (Membro), BERENICE DA SILVA, matrícula 14.718-0 (Membro) e LOURDEMAR GAMA DE OLIVEIRA, matrícula 02277-2 (Suplente), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, da Secretaria de Administração (SEAD), da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação.



VANESSA CORRÊA LUCENA  
Secretária


## EXPEDIENTE Nº 158/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0020000-03	ANA MARIA DELGADO SANTOS	27.140-3	SESAU	02.11.92 A 02.11.02 - 1º DECÊNIO	170
0016961-03	BERENICE DA SILVA	14.729-0	SEAD	01.01.84 A 01.01.94 - 1º DECÊNIO	120
0014505-03	CLESDISNETE OLIVEIRA COSTA	07.430-6	SEDEC	23.02.88 A 23.02.98 - 2º DECÊNIO	180
0020169-03	DIONIZIO FREIRE DA SILVA	12.238-6	SEDEC	17.03.92 A 17.03.02 - 2º DECÊNIO	50
0018286-03	ELBA DE ARAÚJO PIMENTEL	28.330-4	SEDEC	04.05.93 A 04.05.03 - 1º DECÊNIO	180
0020035-03	HILMA PAULINO SOARES	28.568-4	SEDEC	04.05.93 A 04.05.03 - 1º DECÊNIO	180
0019463-03	JOSEFA FERNANDES DA SILVA	08.572-3	SEDEC	04.05.89 A 04.05.99 - 2º DECÊNIO	160
0017453-03	JOSÉ CARNEIRO DA SILVA NETO	18.512-4	SETRAPS	05.07.85 A 05.07.95 - 1º DECÊNIO	50
0018480-03	JORGE LUIZ DA SILVA	24.761-8	SEAD	12.05.88 A 12.05.98 - 1º DECÊNIO	60
0019746-03	MARILENE VIEIRA DA SILVA	28.549-8	SEDEC	04.05.93 A 04.05.03 - 1º DECÊNIO	180
0018546-03	MABEL ALVES MARINHO	11.409-0	SEDEC	01.03.91 A 01.03.01 - 2º DECÊNIO	180
0016962-03	MARILENE COSTA FALCÃO	24.108-3	SEDEC	03.03.88 A 03.03.98 - 1º DECÊNIO	100
0018218-03	MARIA MARLENE BATISTA DA SILVA	28.289-8	SEDEC	04.05.93 A 04.05.03 - 1º DECÊNIO	140
0020108-03	MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. LOPES	23.962-3	SEDEC	12.02.88 A 12.02.98 - 1º DECÊNIO	180
0001625-03	MARIA JOSÉ RIBEIRO DA COSTA	08.203-1	SEDEC	01.02.89 A 01.02.99 - 2º DECÊNIO	50
0009708-03	MARIA DO ROZÁRIO DE L. LOBO	25.695-1	SEDEC	04.05.93 A 04.05.03 - 1º DECÊNIO	180
0018006-03	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO	16.266-3	SEFIN	01.11.84 A 01.11.94 - 1º DECÊNIO	120
0020196-03	MARIA MOREIRA DE SOUZA	11.219-4	SEDEC	01.10.90 A 01.10.00 - 2º DECÊNIO	180

0019689-03	MARIA MAURIZETE R. FONSECA	27.344-9	SEINFRA	01.12.92 A 01.12.02 - 1º DECÊNIO	180
0018950-03	MARIA DE LOURDES G. MAGALHÃES	06.895-1	SEAD	02.03.91 A 02.03.01 - 3º DECÊNIO	180
0017391-03	NELMA LEDA MONTEIRO GOMES	18.440-3	SEDEC	05.07.85 A 05.07.95 - 1º DECÊNIO	160
0020197-03	PAULA BERNADETE A. GADELHA	28.179-4	SEDEC	04.05.93 A 04.05.03 - 1º DECÊNIO	180
0020152-03	REGINA MARIA LIMA	28.444-1	SEDEC	04.05.93 A 04.05.03 - 1º DECÊNIO	180
0019955-03	REJANE MARIA B. DE LUCENA	28.268-5	SEDEC	04.05.93 A 04.05.03 - 1º DECÊNIO	180
0016429-03	ROBERTO DO NASCIMENTO LIMA	28.480-7	SEDEC	04.05.93 A 04.05.03 - 1º DECÊNIO	180

Em, 29 de agosto de 2003



VANESSA CORRÊA LUCENA  
Secretária

## EXPEDIENTE N° 159/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com os artigos 141 § 2º, combinado com o artigo 142 da Lei n.º 2.380/79.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0008229-03	ANTONIO ALVES DA SILVA	09.371-8	SEFIN	30.08.79 A 30.08.89 – 1º DECÊNIO	360
0011899-03	ELIANE MARTINS RIBEIRO	07.494-2	SEDEC	01.03.88 A 01.03.98 – 2º DECÊNIO	360
0018739-03	MARIA JOSÉ NÓBREGA DE OLIVEIRA	07.341-5	SEDEC	01.12.87 A 01.12.97 – 2º DECÊNIO	360
0064597-02	RENATO PESSOA DE LIMA	02.474-1	SGM	01.07.82 A 01.07.92 – 2º DECÊNIO	160
0012193-03	ZELIA BENEVIDES FELIZARDO	08.118-3	SEDEC	01.02.79 A 01.02.89 – 1º DECÊNIO	360

Em, 29 de agosto de 2003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

## EXPEDIENTE N° 160/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo de Férias, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com o artigo 1º da Lei n.º 6.491 de 05.10.1990.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0019485-03	ELZA RIBEIRO SOLANO DA SILVA	12.707-8	SEAD	90/91 – 93/94 – 95/96	180

Em, 29 de agosto de 2003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

## EXPEDIENTE N.º 161/2003

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Averbção de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
0014843-03	ANTONIA NUNES DE LIMA	18.234-6	SEDEC	07 ANOS, 09 MESES E 12 DIAS
0011949-03	FERNANDO ALVES DA SILVA	15.147-5	SEDEC	08 ANOS, 10 MESES E 24 DIAS
0020347-03	IRLANDECI MARIA DE VASCONCELOS	15.806-2	SEDEC	01 ANO, 06 MESES E 26 DIAS
0020489-03	MARIA LAUDICEIA DA SILVA	30.738-6	SEDEC	03 ANOS, 01 MÊS E 02 DIAS

Em, 29 de agosto de 2003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

## EXPEDIENTE N° 162/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC.	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
0016790-03	RENE TORRES MACIEL	17.581-1	SEDEC	Licença Prêmio para Conversão
219-03	MARIA DA GLORIA S. ARAÚJO	08.744-1	SEDEC	Aposentadoria
0005692-03	IVANIZE LACET XAVIER BEZERRA	11.701-3	SEDEC	Tempo de Serviço em Sala de Aula
0020313-03	JOÃO SOARES DOS SANTOS	09.970-8	SGM	Averbação de Tempo de Serviço
195-03	JOSÉ DO NASCIMENTO	29.330-0	SGM	Aposentadoria
234-03	NILZA DINIZ DE LIMA	04.272-2	SEDEC	Aposentadoria

Em, 29 de agosto de 2003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

## EXPEDIENTE N° 163/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU o seguinte processo:

PROC.	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
0018761-03	MARIA DE FATIMA A CORDEIRO	23.852-0	SEAD	Licença Prêmio para Gozo
0017374-03	RONIL VILLARIM TEIXEIRA FILHO	23.622-5	SESAU	Licença Prêmio para Gozo
105-03	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	07.497-7	SEDEC	Aposentadoria por Tempo de Serviço
0018195-03	JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA CASTRO	11.650-5	SEDEC	Licença Prêmio para Gozo

Em, 29 de agosto de 2003


  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

## EXPEDIENTE N° 164/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
0021116-03	LENIR MARIA DA SILVA	14.223-9	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	02 ANOS

Em, 29 de agosto de 2003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

## EXPEDIENTE N.º 165/2003

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "F", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU o seguinte processo de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
0017323-03	LENICE CAVALCANTE B. DE LIMA	28.317-7	SEDEC	1.11.02.1.2 P/ 1.11.02.2.1

Em, 29 de agosto de 2003

  
**VANESSA CORREIA LUCENA**  
 Secretária

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO E FISCAL DE TRANSPORTES**  
 EDITAL N.º 01/2003 - PMJP/SEAD/STTRANS, DE 27 DE AGOSTO DE 2003.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, em vista ao disposto na Lei 9.771 de 30.09.2002, torna público a realização de Concurso para provimento de cargos de Agente de Trânsito e de Fiscal de Transportes no quadro de pessoal da Superintendência de Transportes e Trânsito - STTrans, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Agente de Trânsito e Fiscal de Transportes no quadro de pessoal permanente da Superintendência de Transportes e Trânsito - STTrans, autarquia em regime especial da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada em duas fases, conforme especificadas a seguir.  
 1.2.1 A primeira fase do concurso público será executada pela *Consulmarket* - Soluções Educacionais e Empresariais, e coordenado pela Comissão Organizadora do Concurso, vinculado à Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa, e abrangerá as seguintes etapas:

- a) exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;  
 b) prova de capacidade física, de caráter eliminatório;  
 c) avaliação psicológica, de caráter eliminatório.

1.2.2 A segunda fase do concurso público consistirá de:

- a) exames médicos, de caráter apenas eliminatório.  
 1.3 Para o efetivo exercício do cargo para o qual foi aprovado, será obrigatório que o candidato submetesse ao Curso de Formação Profissional ministrado pela Autarquia.

1.4 Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas no Município de João Pessoa.

**RGOS**  
**TE DE TRÂNSITO E FISCAL DE TRANSPORTES**

**REQUISITOS:**

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC;  
 b) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B.

**2.1.2 ATRIBUIÇÕES:**

2.1.2.1 AGENTE DE TRÂNSITO: Exercer as atividades de fiscalização e operação de trânsito; lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do poder de polícia administrativa na área sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do Município de João Pessoa; e exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente.

2.1.2.2 FISCAL DE TRANSPORTES: Exercer atividade de fiscalização dos sistemas de transportes públicos concedidos, permitidos ou autorizados (táxi, escolar, ônibus, etc) na área sob jurisdição do Município de João Pessoa e exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente.

2.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 310,29 (trezentos e dez reais e vinte e nove centavos) mensais, com acréscimo de 50%, a título de gratificação pelo desempenho de atividade de fiscalização - GEDAF.

**2.1.4 VAGAS:**

- AGENTE DE TRÂNSITO: 200 (duzentas);
- FISCAL DE TRANSPORTES: 100 (cem).

2.1.5 JORNADA DE TRABALHO: a que for especificada na legislação municipal para o servidor público.

**3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

3.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal.

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

3.4 Possuir os requisitos exigidos para o exercício dos cargos, constantes do item 2.1.1 deste Edital.

3.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.

3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos.

3.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

3.8 Cumprir as determinações deste Edital.

3.9 Os documentos comprobatórios exigidos neste edital deverão ser apresentados por ocasião da matrícula no Curso de Formação Profissional previsto.

**4 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

4.1 As inscrições serão efetuadas nas agências dos Correios e Telégrafos, listadas no Anexo I deste Edital, no período de 22 (vinte e dois) de setembro a 1º (primeiro) de outubro de 2003, em horário de atendimento das agências dos Correios.

4.2 TAXA: R\$ 40,00 (quarenta reais)

4.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) pagar a taxa de inscrição;  
 b) preencher e entregar o Requerimento de Inscrição fornecido no local de inscrição;  
 c) apresentar cópia legível de documento de identidade, a qual será retida.  
 4.3.1 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário, que porventura venha a ser devolvido por qualquer motivo, a inscrição será automaticamente cancelada.

**4.4 DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.4.1 As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas na Constituição Federal (art. 37, VIII) e na Lei Orgânica do município de João Pessoa (art. 70), lhes será assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, reservando-se, para este fim, 5% (cinco por cento) das vagas existentes.

4.4.1.1 Caso a aplicação do referido percentual resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.4.2 O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá encaminhar à *Consulmarket*, até 24 (vinte e quatro) horas após o período das inscrições, diretamente ou por Aviso de Recebimento (AR), laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, inclusive para que seja procedida a adaptação de sua prova.

4.4.2.1 O candidato que não adotar a providência acima no prazo mencionado, não poderá exigir prova especial, seja qual for o motivo alegado.

4.4.3 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.

4.4.4 Nos termos do Decreto n.º 3.298/99, o candidato portador de necessidades especiais deverá especificar a necessidade de inscrição, não sendo considerado assim acaso não a indique.

4.4.4.1 O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional constituída unicamente para tal desiderato, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a inscrição.

4.4.6 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto n.º 3.298/99, mais particularmente em seu art. 40, parágrafos 1º e 2º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas (objetiva, física e psicológica), avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.4.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.

**4.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.5.1 A inscrição poderá ser feita por procurador, mediante a entrega de procuração simples do interessado, sem necessidade de reconhecimento de firma, que será retida juntamente com a cópia legível do documento de identidade do candidato;

4.5.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.5.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via postal ou via correio eletrônico.

4.5.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.5.5 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.5.6 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a *Consulmarket* do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e legível.

4.5.7 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente ao endereço, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência e mantê-lo atualizado junto à *Consulmarket*.

4.5.8 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

4.5.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.5.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.5.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.5.12 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o fim do Concurso.

4.5.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova objetiva, deverá solicitá-la por escrito a *Consulmarhket* até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, indicando claramente, quais os recursos especiais necessários para a realização da referida prova (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação não será deferida.

4.5.14 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.5.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

## 5 DAS PROVAS DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 A primeira fase do concurso público será composta de prova de conhecimento geral e específico (objetiva), de prova de capacidade física e de avaliação psicológica, conforme o quadro seguinte:

PROVA/TIPO	MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P <sub>1</sub> ) Objetiva	Português	15	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	Matemática	10	
	Informática	05	
	Legislação de Trânsito	30	
(P <sub>2</sub> ) Capacidade Física	Corrida de doze minutos	-	ELIMINATÓRIO
(P <sub>3</sub> ) Avaliação Psicológica	-	-	ELIMINATÓRIO

5.2 A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas e será aplicada no dia 26 de outubro de 2003.

5.3 Os locais e os horários de realização da prova objetiva serão publicados, em Edital, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no endereço eletrônico <http://www.consulmarhket.com.br>, na data provável de 08 de outubro de 2003. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1 A *Consulmarhket* enviará ao candidato, como complemento às informações citadas no subitem anterior, correspondência contendo informações sobre dia, local e horário de realização da prova objetiva, por meio de comunicação pessoal dirigida ao endereço fornecido pelo candidato no ato de inscrição e não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

5.3.2 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato não o desobriga do dever de observar o que dispõe o subitem 5.3 deste Edital.

5.3.3 Caso o candidato não receba a correspondência que trata o item 5.3.1 até três dias antes da aplicação da prova objetiva, deverá dirigir-se à sede da *Consulmarhket*, localizada à Av. Epitácio Pessoa, 753 Edifício, Central Park, Sala 14-Térreo, para informar-se sobre local e horário de realização das referidas provas.

5.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição ou da correspondência a ele dirigida pela *Consulmarhket*, e de documento de identidade original.

5.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias. Nesta hipótese, objetivando garantir a idoneidade do Concurso, o que é de interesse público e em especial do candidato, será o mesmo submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.6.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação ocasione dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.9 As provas não serão aplicadas, em hipótese alguma, fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados em edital ou em comunicado.

5.10 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.11 Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.12 Não será permitido ao candidato fumar no local em que estiverem sendo realizadas as provas.

5.13 No dia de realização da prova objetiva, não será permitido ao candidato entrar no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.13.1 O Candidato só poderá ausentar-se, definitivamente, do local de aplicação da prova objetiva, depois de decorridos 60 minutos do início da mesma.

5.13.2 A *Consulmarhket* não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de

equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

5.14 Não haverá segunda chamada para as provas. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer para a realização das provas no dia, local e horário determinado no Edital e comunicado, caracterizará desistência e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.15 No dia de realização da prova objetiva, na hipótese do candidato não constar das listas oficiais dos locais de prova estabelecidos em Edital, a *Consulmarhket* procederá à inclusão do referido candidato, antes do início da prova, fornecendo-lhe folha de resposta e o caderno de prova, mediante apresentação do comprovante de inscrição.

5.15.1 A inclusão de que trata o subitem 5.15 será feita de forma condicional e será analisada pela *Consulmarhket* em fase posterior, com o objetivo de verificar a pertinência da referida inscrição.

5.15.2 Caso seja verificado a improcedência da inscrição de que trata o subitem 5.15, a mesma será automaticamente cancelada, não tendo o candidato direito à reclamação e independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.16 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pager e/ou que se comunicar com outro candidato;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com os candidatos;
- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

5.17 Quando, após as provas for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

5.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato dos locais de aplicação das provas.

5.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

5.20 Não haverá em hipótese alguma pedido de vista ou revisão de prova, seja qual for o motivo alegado.

5.21 Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais adquiridos, a *Consulmarhket* não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidato ou a instituição de ensino público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

## 6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será constituída de 60 questões do tipo "múltipla escolha", onde o suporte da questão é constituído por uma proposição, seguida de cinco alternativas, onde apenas uma é correta. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação (alternativas), onde apenas um deverá ser preenchido pelo candidato.

6.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sendo considerada errada a resposta dada em duplicidade.

6.1.2 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.1.3 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação de dois ou mais campos (alternativas A, B, C, D ou E) referentes a uma mesma questão; ausência de marcação nos campos referentes a uma mesma questão; marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.1.4 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente da *Consulmarhket* devidamente treinado.

## 7 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

7.1 A prova de capacidade física consistirá de uma única etapa, conforme tabela a seguir, de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir a performance mínima para ser considerado APTO.

TESTE	PERFORMANCE MÍNIMA		Nº DE TENTATIVAS
	MASCULINO	FEMININO	
Corrida com duração de 12 minutos	2.400 metros	1.800 metros	01

7.2 Durante a realização da prova, é vedado ao candidato dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

7.3 O candidato que não alcançar a marca mínima será, de logo, considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

7.4 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em edital de convocação para essa etapa, com roupa apropriada para a realização da prova de capacidade física.

7.5 No dia de realização da prova de capacidade física, o candidato deverá comparecer munido do comprovante de inscrição, de documento de identidade original e de atestado médico específico para tal fim, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo conseqüentemente eliminado do concurso.

7.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câlbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

7.7 O local e o horário de realização da prova de capacidade física serão divulgados no Diário

Oficial do Estado da Paraíba, em jornal de grande circulação no Estado, e no endereço eletrônico <http://www.consulmarket.com.br>, na data provável de 04 de novembro de 2003, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.8 Demais informações a respeito da prova de capacidade física estão detalhadas na Instrução Normativa Nº 01 (IN 01) anexa ao edital de convocação para esta etapa.

#### 8 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, avaliará se o candidato é recomendado ou não-recomendado para o exercício do cargo.

8.2 A avaliação psicológica terá como objetivo selecionar candidatos que possuam as características de inteligência, de aptidão e de personalidade necessárias ao desempenho adequado às atividades inerentes ao cargo, inclusive para portar arma de fogo.

8.3 O local e os horários de realização da avaliação psicológica serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em jornal de grande circulação no Estado e no endereço eletrônico <http://www.consulmarket.com.br>, na data provável de 21 de novembro de 2003, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3.1 A *Consulmarket* enviará, como complemento às informações citadas no subitem anterior, correspondência contendo informações sobre dia, local e horário de realização da avaliação psicológica, por meio de comunicação pessoal dirigida ao endereço fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

8.3.2 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato não o desobriga do dever de observar o que dispõe o subitem 8.3 deste edital.

8.4 No dia de realização da avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer munido da correspondência que lhe foi dirigida e de documento de identidade original.

8.5 Demais informações a respeito da avaliação psicológica serão detalhadas no edital específico de convocação para essa etapa.

#### 9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA FASE

9.1 Todo candidato terá sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.2 As notas das matérias de Português (NP), Matemática (NM), Informática (NI) e Legislação de Trânsito (NLT), que compõem a prova objetiva, será igual ao número de acertos, obtido pelo candidato, quando comparado com o gabarito oficial divulgado pela *Consulmarket*.

9.2.1 A marcação, pelo candidato, de dois ou mais campos (alternativas A, B, C, D ou E) referentes a uma mesma questão, e/ou ausência de marcação nos campos referentes a uma questão, e/ou marcação rasurada ou emendada, e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente, acarretará em não concordância com o gabarito oficial.

9.3 Será eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- obtiver nota (0) zero em qualquer das matérias que compõem a prova objetiva;
- obtiver nota inferior a 10(dez) pontos (o que corresponde a 30% das questões) na matéria Legislação de Trânsito;

9.4 Para cada candidato não-eliminado segundo os critérios definidos no subitem 9.3 deste Edital, será calculada a nota final na prova objetiva (NFPO) pela expressão:

$$NFPO = NLT + NP + NM + NI$$

Após esse cálculo, os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes de NFPO's.

9.5 Com base na relação citada no subitem 9.4 deste Edital, serão convocados para a prova de capacidade física os candidatos classificados nas provas objetivas em até duas vezes o número de vagas, por cargo, respeitados os empates na última posição.

9.6 Os candidatos serão considerados aptos ou inaptos na prova de capacidade física em função do seu desempenho na mesma.

9.6.1 Os candidatos não-convocados para prova de capacidade física estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

9.6.2 Os candidatos considerados inaptos na prova de capacidade física estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

9.7 Só serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos considerados aptos na prova de capacidade física.

9.7.1 Os candidatos serão considerados recomendados ou não-recomendados na avaliação psicológica em função do seu desempenho na mesma.

9.7.2 Os candidatos não-convocados para a avaliação psicológica estarão automaticamente eliminados do Concurso.

9.7.3 Os candidatos considerados não-recomendados na avaliação psicológica estarão automaticamente eliminados do Concurso.

#### 10 DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 Para o candidato não-eliminado nas etapas anteriores, a nota final na primeira fase (NF1F) do concurso público será igual à nota final nas provas objetivas (NFPO).

10.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira fase (NF1F's) do concurso público para cada cargo.

10.3 Com base na lista organizada na forma do subitem 10.2, e observados os critérios de desempate citados no item 11.1 deste Edital, será realizada a convocação para a segunda fase do Concurso Público.

10.4 Somente participará da segunda fase do concurso público o candidato convocado na forma do subitem 10.3 deste Edital, classificados até a posição de nº 100 da lista de candidatos ao cargo de Fiscal de Transportes, e de nº 200 da lista de candidatos ao cargo de Agente de Trânsito.

10.4.1 Caso o número de candidatos convocados não preencha as vagas oferecidas, por cargo, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa reserva-se o direito de convocar os demais candidatos, obedecida à ordem de classificação na primeira fase do concurso, até completar o número de vagas previsto para o referido certame.

#### 11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final na primeira fase do concurso público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- obtiver a maior nota na matéria Legislação de Trânsito;
- obtiver o maior nota na matéria Português;

- obtiver o maior nota na matéria Matemática;
- obtiver o maior nota na matéria de Informática;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

#### 12 DOS RECURSOS

12.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado em quadros de avisos localizados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa e da STTrans, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.consulmarket.com.br>, no dia seguinte à aplicação da prova objetiva.

12.2 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de até dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação desse gabarito, no horário das 9 às 16 horas, ininterrupto, na sede da *Consulmarket*, localizada à Av. Epitácio Pessoa, 753, Edifício Central Park, Sala 14-Térreo, Bairro dos Estados.

12.3 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital - ou em outros editais que vierem a ser publicados - ou nos formulários "Capa de Conjunto de Recurso(s)" e "Justificativa de Recurso". Os recursos assim interpostos serão liminarmente indeferidos.

12.4 O candidato deverá identificar-se no ato da entrega do(s) recurso(s) mediante a apresentação de documento de identidade original.

12.4.1 O recurso do candidato poderá ser entregue por terceiros, mediante procuração específica do interessado sem necessidade de reconhecimento de firma e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato.

12.4.2 Não será aceita a interposição de recurso por procurador.

12.5 Para recorrer, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados "Capa de Conjunto de Recurso(s)" e "Justificativa de Recurso" Anexo III deste Edital.

12.6 O candidato deverá entregar dois conjuntos de recurso(s), idênticos entre si, previamente por ele separados.

12.7 Cada conjunto de recurso(s) deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- um único formulário "Capa de Conjunto de Recurso(s)", devidamente preenchido, em que constem o nome, o número da inscrição e a assinatura do candidato e a indicação do respectivo número do conjunto;
- um formulário "Justificativa de Recurso", devidamente preenchido, exclusivo para cada item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado.
- em cada formulário "Justificativa de Recurso", deverá haver a indicação do número da questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, e da resposta marcada pelo candidato;
- Deverá o recurso apresentar argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;
- nenhum dos formulários "Justificativa de Recurso" poderá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;
- à exceção do campo assinatura do formulário "Capa de Conjunto de Recurso(s)", todos os demais campos do formulário "Capa de Conjunto de Recurso(s)" e "Justificativa de Recurso" deverão ser preenchidos em máquina de datilografia, letra de forma ou em impressora.

12.8 Candidatos que apresentarem, no formulário "Justificativa de Recurso", argumentações idênticas, não obstante os recursos serem recebidos e analisados, não terão esses recursos respondidos.

12.9 Se do exame de recurso(s) resultar anulação da questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.10 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.11 A forma de interposição de recurso contra os resultados provisórios na prova de capacidade física e na avaliação psicológica será disciplinada no edital de divulgação dos referidos resultados.

#### 13 DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O exame médico será realizado pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horário de aplicação de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados e os editais a serem divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.consulmarket.com.br>, e fixados em quadros de avisos da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa e da STTrans.

14.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros editais a serem publicados.

14.3 O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado final deste, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, mediante proposta da Superintendência de Transportes e Trânsito - STTrans.

14.4 A STTrans reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existente.

14.5 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo constantes no item 3 deste edital e na legislação vigente;

14.5.1 O candidato que vier a ser empossado estará sujeito ao Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

14.6 O candidato nomeado deverá se submeter à avaliação médica, nos termos previstos na legislação vigente.

14.7 Os resultados finais da prova objetiva, da prova de capacidade física e da avaliação psicológica serão afixados em quadros de avisos da STTrans e divulgados em jornais de grande circulação do Estado, e no endereço eletrônico <http://www.consulmarket.com.br>, após apreciação de recursos.

14.8 O resultado final do Concurso será homologado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa e publicado no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

14.10 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

#### 15 DO OBJETO DE AVALIAÇÃO



## 15.1 HABILIDADES

15.1.1 Os itens das provas objetivas avaliarão habilidades mentais que vão além do mero conhecimento memorizado, até compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

15.2 CONHECIMENTOS: Nas provas serão avaliados, além de habilidades mentais, os conhecimentos do candidato, conforme descrito a seguir.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia oficial; acentuação gráfica; separação de sílabas; reconhecimento de classe de palavras, nome, prenome, verbo, preposições e conjunções.

pronomes, colocação, uso, formas pronominais de tratamento; concordância nominal e verbal; emprego de tempo e modos; vozes do verbo, regência nominal e verbal; ocorrência de crase; estrutura dos vocábulos radicais e afixos; formação de palavras; composição e derivação; termos da oração; tipo de predicação, estrutura do período; coordenação e subordinação; nexos oracionais; valor lógico e sintático das conjunções; semântica, sinonímia e antonímia e interpretação de texto.

**MATEMÁTICA:** Números relativos, inteiros e fracionários; operações e suas propriedades - adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação; múltiplos e divisores; máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; frações ordinárias e decimais; números decimais;

propriedades e operações; expressões numéricas; equações do 1º e 2º grau; problemas; sistemas de medidas de tempo; sistema métrico decimal; sistema monetário brasileiro; números e grandezas proporcionais; razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples, juros de capital, tempo, taxas e montante.

**INFORMÁTICA:** Noções básicas de hardware: unidade central de processamento - cpu; memória, periféricos; barramento; configuração e expansão de microcomputadores. Noções básicas de rede: redes locais; características gerais. Noções básicas de software: Windows; instalação de sistema operacional; instalação de aplicativos. Microinformática básica: fundamentos de computador. Principais aplicativos de uso geral - MS Office.

**LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:** Código de Trânsito Brasileiro. Lei 9.503/97 (DOU de 24/09/97) - Alterações feitas pela Lei 9.602 de 21/01/98: Disposições Gerais; Composição e Competência do Sistema Nacional de Trânsito; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Pedestres e Condutores de Veículos não motorizados; Do Cidadão; Educação para o Trânsito; Sinalização de Trânsito; Engenharia de Tráfego, da Operação, da Fiscalização e do Policiamento Ostensivo de Trânsito; Dos Veículos: (Disposições Gerais; Segurança dos Veículos; Identificação dos Veículos); Veículos de Circulação Internacional; Registro de Veículos; Licenciamento; Condução de Escolas; Habilitação; Infração; Penalidades; Medidas Administrativas; Processos Administrativos: (Autuação; Julgamento das Autuações e Penalidades); Crimes de Trânsito: (Disposições Gerais; Crimes em Espécie); Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Portarias do DENATRAN.

João Pessoa, 26 de agosto/2003.

VANESSA CORRÊIA LUCENA

Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa

## ANEXO I

Endereços das Agências dos Correios e Telégrafos onde serão recebidas as inscrições do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de Agente de Trânsito e Fiscal de Transportes da Superintendência de Transportes e Trânsito da Prefeitura Municipal de João Pessoa - STTrans.

AGÊNCIA	ENDEREÇO
AC Agua Fria	BR 230 Km 24 - Cristo
AC Central João Pessoa	Praça João Pessoa, 37 - Centro
AC Cidade Universitária	Centro de Vivência-Campus I da UFPb - Castelo Branco
AC Cruz das Armas	Av. Cruz das Armas, 952 - Cruz das Armas
AC Mangabeira	Rua Dr. Euclides Neiva de Oliveira, s/n - Mangabeira
ACFMAG Shopping	Av. Flávio Ribeiro Coutinho, 115 - Manaíra
ACF Eptácio Pessoa	Av. Eptácio Pessoa, 1133 - Loja 05
ACF Bairro dos Estados	Av. Joaquim Pires, 165 - Box 33
ACF Beira Rio	Av. Rui Barbosa, 853 - Loja 10
ACF Cabo Branco	Rua Paulino Pinto, 1500 - Loja 102

## ANEXO II

Modelo de atestado médico a ser apresentado por ocasião da realização da prova de capacidade física.

## ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade com R.G. nº \_\_\_\_\_, goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar corrida de doze minutos, a qual se constitui prova de capacidade física do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Agente de Trânsito e Fiscal de Transportes da Superintendência de Transportes e Trânsito da Prefeitura Municipal de João Pessoa - STTrans.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003

Assinatura/carimbo e CRM do Médico

## ANEXO III

## MODELO DE FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

CAPA DE RECURSO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO E FISCAL DE TRANSPORTES EDITAL N.º 001/2003 - PMP/SEAD/STTRANS, DE 27 DE AGOSTO DE 2003	Para uso da Consulmarkket

## 1. Identificação do Candidato

1.1 Nome

1.2 Número de Inscrição

1.3 Local de realização da prova objetiva

## 2. Solicitação

À Comissão Organizadora,

Como candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, solicito revisão do gabarito oficial preliminar da prova objetiva, mais precisamente no tocante à(s) questão(ões) de nº(s) \_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003

Assinatura do Candidato

## Instrução

Para a interposição de recurso contra gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o Candidato deverá:

- Entregar duas vias de recurso, idêntico entre si, previamente por ele separado, sendo que cada via deverá ter todos os formulários "Justificativa de Recurso" e apenas um formulário "Capa de Conjunto de Recurso".
- Cada via de recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
  - a) Um único formulário "Capa de Conjunto de Recurso" devidamente preenchido, em que constem, obrigatoriamente, o Nome, o Número de Inscrição e Assinatura do Candidato, o Local de Realização da Prova Objetiva.
  - b) Um formulário "Justificativa de Recurso", devidamente preenchido, exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado.
  - c) Em cada formulário "Justificativa de Recurso", deverá haver a indicação do número da questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, a resposta marcada pelo Candidato e o gabarito oficial divulgado pela Consulmarkket.
  - d) Cada "Justificativa de Recurso", deverá apresentar argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio Candidato.
  - e) Nenhum dos formulários "Justificativa de Recurso" poderá ter assinatura ou marca, incluído rubrica, que possa identificar o Candidato recorrente.
  - f) À exceção do local reservado para assinatura no formulário "Capa de Conjunto de Recurso", todos os demais campos do formulário "Capa de Conjunto de Recurso" e "Justificativa de Recurso" deverão ser preenchidos em máquina de datilografia ou em impressora.
- Candidatos que apresentarem, no formulário "Justificativa de Recurso", argumentações idênticas a outras já formuladas, não terão seu recurso respondido. Neste caso, a resposta será colocada no site da Consulmarkket.
- Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda as exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao concurso público em

nos formulários "Capa de Conjunto de Recurso" e "Justificativa de Recurso".

## MODELO DE FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

JUSTIFICATIVA DE RECURSO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO E FISCAL DE TRANSPORTES EDITAL N.º 001/2003 - PMP/SEAD/STTRANS, DE 27 DE AGOSTO DE 2003	Para uso da Consulmarkket

Instrução: O Candidato deverá indicar o número da questão cujo gabarito esteja sendo questionada, da sua resposta e o gabarito oficial divulgado pela Consulmarkket.

Número da questão: [ ] Gabarito da Consulmarkket: [ ] Resposta do Candidato: [ ]

## Argumentação do Candidato

(Se necessário, use o verso)

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/ 2003**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, através da Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concorrência Pública, para execução de serviços de consultoria, sob regime de preço global do tipo melhor técnica, a licitação, do tipo melhor técnica, objetivando a Contratação de Estudos e Projetos, Supervisão e Gerenciamento Técnico de Obras Cíveis e Infraestrutura Urbana do Projeto Multissetorial Integrado - PMI / URBVALE, para a Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, no dia 23 de outubro de 2003, às 14:30 horas, à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777 - Bairro Água Fria, nesta cidade.

O Edital completo poderá ser adquirido junto a Prefeitura Municipal, mediante recolhimento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser feita à Secretaria das Finanças do município.

João Pessoa, PB, 27 de agosto de 2003

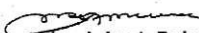
  
Leucio Laerte Barbosa,  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/ 2003**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, através da Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concorrência Pública, para execução de serviços de consultoria, sob regime de preço global do tipo melhor técnica, a licitação, do tipo melhor técnica, objetivando a Contratação de Monitoramento e Avaliação Externa de Obras Cíveis e Infra-estrutura Urbana do Projeto Multissetorial Integrado - PMI / URBVALE, para a Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, no dia 29 de outubro de 2003, às 14:30 horas, à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777 - Bairro Água Fria, nesta cidade.

O Edital completo poderá ser adquirido junto a Prefeitura Municipal, mediante recolhimento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser feita à Secretaria das Finanças do município.

João Pessoa, PB, 27 de agosto de 2003.

  
Leucio Laerte Barbosa  
Presidente da Comissão Especial de Licitação


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Eleições CDU - 2003/2007

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, vem por meio deste, convocar os representantes de **Associações Comunitárias e Entidades Populares**, legalmente constituídos e com atividades no âmbito do Município de João Pessoa, para efetuarem as suas inscrições no período de **19.9.2003 a 5.9.2003**, na sede do CDU, na rua Diógenes Chianca, 1.777 - Água Fria, nesta Capital, no horário de 14h às 17h, referente às eleições de titulares e suplentes, que comporão o CDU no quadriênio 2003 a 2007, do segmento da Sociedade Civil, conforme o que preceitua o artigo 2º, do inciso IV, alínea "a", da Lei Municipal nº 7.899 de 20.9.95. A Assembleia para realização da eleição que irá escolher os representantes titulares e suplentes acontecerá no dia **6.10.2003 (segunda-feira)**, com início previsto para 15h e encerramento às 16h no mesmo endereço das inscrições supra mencionado. Os representantes das entidades acima, deverão apresentar os documentos que atestem a legalidade das mesmas com a indicação do seu representante, até 3 (três) dias úteis antes

da data prevista e de acordo com as normas elaboradas e aprovadas pela Comissão Especial Eleitoral e Pleno do CDU. Os candidatos obterão melhores esclarecimentos junto a Secretaria-Geral do Conselho.

João Pessoa - PB, 29 de agosto de 2003.


  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Presidente do CDU

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Eleições CDU - 2003

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, vem por meio deste, convocar os representantes de **Conselhos, Entidades Profissionais e Sindicatos de Trabalhadores**, legalmente constituídos e com atividades no âmbito do Município de João Pessoa, para efetuarem as suas inscrições no período de **8.9.2003 a 12.9.2003**, na sede do CDU, na rua Diógenes Chianca, 1.777 - Água Fria, nesta Capital, no horário de 14h às 17h, referente às eleições de titulares e suplentes, que comporão o CDU no quadriênio 2003 a 2007 do segmento da Sociedade Civil, conforme o que preceitua o artigo 2º, do inciso IV, alínea "b", da Lei Municipal nº 7.899 de 20.9.95. A Assembleia para realização da eleição que irá escolher os representantes titulares e suplentes acontecerá no dia **8.10.2003 (quarta-feira)**, com início previsto para 15h e encerramento às 16h no mesmo endereço das inscrições supra mencionado. Os representantes das entidades acima, deverão apresentar os documentos que atestem a legalidade das mesmas com a indicação do seu representante até 3 (três) dias úteis antes da data prevista e de acordo com as normas elaboradas e aprovadas pela Comissão Especial Eleitoral e Pleno do CDU. Os candidatos obterão melhores esclarecimentos junto a Secretaria-Geral do Conselho.

João Pessoa - PB, 29 de agosto de 2003.

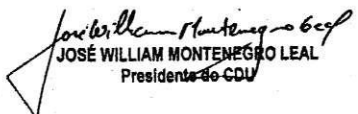
  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Presidente do CDU

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Eleições CDU 2003

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, vem por meio deste, convocar os representantes de **Sindicatos Patronais**, legalmente constituídos e com atividades no âmbito do Município de João Pessoa, para efetuarem as suas inscrições no período de **15.9.2003 a 19.9.2003**, na sede do CDU, na rua Diógenes Chianca, 1.777 - Água Fria, nesta Capital, no horário de 14h às 17h, referente às eleições de titulares e suplentes, que comporão o CDU no quadriênio 2003 a 2007, do segmento da Sociedade Civil, conforme o que preceitua o artigo 2º, do inciso IV, alínea "a", da Lei Municipal nº 7.899 de 20.9.95. A Assembleia para a realização da eleição que irá escolher os representantes titulares e suplentes acontecerá no dia **10.10.2003 (sexta-feira)**, com início previsto para 15h e encerramento às 16h no mesmo endereço das inscrições supra mencionado. Os representantes das entidades acima, deverão apresentar os documentos que atestem a legalidade das mesmas com a indicação do seu representante, até 3 (três) dias úteis antes da data prevista e de acordo com as normas elaboradas e aprovadas pela Comissão Especial Eleitoral e Pleno do CDU. Os candidatos obterão melhores esclarecimentos junto a Secretaria-Geral do Conselho.

João Pessoa - PB, 29 de agosto de 2003.

  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Presidente do CDU

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Convênio RECOMEÇO/SEDEC /UEJ

TERMO DE CONVÊNIO Nº  
0008/ME/2003 QUE CELEBRAM,  
ENTRE SI, A SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DO

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A  
UNIDADE EXECUTORA CAIXA  
ESCOLAR ANGELO NOTARE DA  
ESCOLA MUNICIPAL ANGELO  
FRANCISCO NOTARE.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março, do ano de dois mil e três, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, doravante intitulada SEDEC, devidamente representada pelo seu Titular, Profª Adriana Valéria Santos Diniz, e a Unidade Executora - CAIXA ESCOLAR ANGELO NOTARE, CNPJ nº 01932356/0001-26, da Escola Municipal ANGELO FRANCISCO NOTARE, localizada à Praça D. Vilas Boas, 27, Bairro Jardim 13 de Maio, João Pessoa - PB, doravante intitulada UEX, representada neste ato pelo seu Presidente Adelma Falcão da Silva, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Recomeço - Programa Supletivo, sob forma de escolarização para atender a alimentação escolar destinada aos alunos matriculados na educação fundamental de jovens e adultos no município de João Pessoa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Este Convênio assegura o repasse de recursos financeiros à UEX, transferidos à Prefeitura Municipal de João Pessoa, com base na Medida Provisória nº 178-36 de 24 de agosto de 2001, cabendo à UEX a responsabilidade pela aquisição de alimentos, destinados ao fornecimento da merenda escolar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

As ações previstas no presente Convênio, no que couber, serão disciplinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pela IN/STN nº 06/01, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela legislação municipal vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE CURSOS

Para execução das ações previstas neste Convênio, a SEDEC solicitará o repasse à UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 05 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30, CÓDIGO CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA 12.361.5048.2112000.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros repassados à UEX, oriundos do Recomeço - Programa Supletivo, deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de alimentos para atendimento ao alunado, vedada a sua aplicação em finalidade diversa ao objetivo deste Convênio;

II - A UEX obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, ao Núcleo de merenda escolar, da Divisão Administrativa e Financeira, da SEDEC, logo após a aplicação dos mesmos, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

III - A UEX será responsabilizada pelo descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao desvio dos alimentos, atrasos na aquisição dos gêneros, deterioração motivada por armazenagem inadequada ou por vencimento de prazo de validade dos alimentos, bem como aquisição de alimentos estranhos à categoria dos gêneros definidos pelo PNAE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 1 - São obrigações da SEDEC:

- a) aprovar planilha de Projeto e Cronograma de Desembolso de execução;
- b) exercer o controle, a supervisão e o acompanhamento das ações definidas neste Convênio, assim como prestar assistência à UEX, através do Núcleo de Merenda Escolar.

##### 2 - São Obrigações da Unidade executora:

##### a) Quanto ao uso dos recursos financeiros:

1. compete ao Presidente e ao diretor financeiro da UEX, assinar cheques dos recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios;

2. executar e controlar os recursos repassados pela SEFIN, para aquisição dos gêneros alimentícios.

##### b) Quanto à aquisição e qualidade dos gêneros:

1. adquirir os alimentos nos termos previstos em lei;
2. armazenar, controlar, preparar e distribuir a merenda em perfeitas condições de higiene;
3. recorrer aos órgãos de Vigilância Sanitária da Saúde, existentes no Município, de modo a garantir a boa qualidade dos alimentos adquiridos, com vistas à preservação da saúde dos escolares consumidores.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O não cumprimento, por qualquer das partes convenentes das obrigações assumidas neste Convênio, implica a sua imediata rescisão, independentemente de decisão judicial, cabendo à parte inadimplente a reparação de perdas e danos.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

**CLÁUSULA DECIMA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 20 de março de 2003

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

*Adelma Falcão da Silva*

*Adelma Falcão da Silva*  
ADELMA FALCÃO DA SILVA  
Presidente da Uex

*Nanci P. da Silva*

## SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO N.º 292/2003 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2003 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

ORIGEM: Processo n.º 4445/6S/SM5/2003.

OBJETIVO: Prorrogação de vigência do contrato por mais 06(seis) meses, de 07/07/2003 à 07/01/2004.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


CONTRATADO: COOPERATIVA PARAIBANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - COOPAGIO

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2003.

*Antonio Hervásio Bezerra Cavalcanti*  
ANTONIO HERVÁSIO BEZERRA CAVALCANTI  
Secretário de Saúde

EXTRATO Nº 295/2003 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2003  
DO CONTRATO Nº 024/2003 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.


ORIGEM: Processo nº 5012/65/SMS/2003.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
OBJETIVO acrescer em até 25% - Tomada de Preço nº 003/2003 do valor inicial do contrato.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: SÃO BRAZ S/A.  
VALOR: R\$ 1.376,50 (Um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)  
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.  
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2003.

  
ANTÔNIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 297/2003 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2003 DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

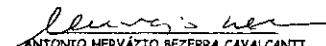
ORIGEM: Processo n.º 4328/65/SMS/2003.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 II, Letra d, da Lei Federal nº 8.666/93.  
OBJETIVO: Restabelecer a relação pactuada anteriormente.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: COOPERATIVA PARAIBANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA -  
COOPAGIO  
VALOR TOTAL: R\$ 108.479,26 (Cento e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2003.

  
ANTÔNIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
Secretário de Saúde

EXTRATO Nº 298/2003 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2003  
DO CONTRATO Nº 030/2003 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.


ORIGEM: Processo nº 5012/65/SMS/2003.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
OBJETIVO acrescer em até 25% - Tomada de Preço nº 003/2003 do valor inicial do contrato.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: NORDESTE EMPREENDIMENTOS/JADER DE LIMA MOURA  
VALOR TOTLA R\$ : 2.479,39 (Dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)  
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2003.

  
ANTÔNIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
Secretário Municipal de Saúde

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria n.º 098/03, Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS.
021/03	02.09.03	CONVITE	Mario Sergio Coutinho Soares Beto Rent a Car / F. Eriberto Santos da Silva	01,02,03 04,	Locação de Veiculos	5.400,00 1.150,00	6.550,00	SESAU

  
Otávio Antônio A. de Sá Leão  
Presidente - CSI - SESAU

#### SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Modalidade de Licitação	Proponente vencedor	Objeto	Valor Total R\$
1º Aditivo ao 4º Termo de Cessão da Concorrência Pública nº 04/1991-CEDAC.	SANCCOL - Saneamento, Construção e Comércio Ltda.	Acréscimo de novos itens de serviços, bem como, adequação dos quantitativos dos serviços previstos na planilha original à planilha do Convênio e a inclusão de reajustamento dos preços unitários da Planilha da Cessão, conforme Anexos II e III ao presente Termo Aditivo. VALOR: O valor global da Cessão ora aditada, inicialmente fixada em R\$ 3.500.122,48 (três milhões, quinhentos mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 4.480.869,27 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).	
2º Aditivo ao 2º Termo de Cessão ao Contrato nº 03/1992 da Concorrência Pública nº 05/1991-CEDAC.	CONORT - Construtora Nordeste Ltda.	Previsão de Reajustamento dos preços previstos na Cessão do Contrato nº 03/2002, no valor de R\$ 606.632,80 (seiscentos e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), sendo R\$ 235.808,53 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos), para atender as medições a preços iniciais já pagas e R\$ 371.024,27 (trezentos e setenta e um mil, vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) para atender as futuras medições de reajustamento a serem efetuadas.	606.632,80

6º Aditivo ao 1º Termo de Cessão ao Contrato nº 03/1992 da Concorrência Pública nº 06/1991-CEDAC.	CONORT – Construtora Nordeste Ltda.	Reajustamento dos preços previstos na Cessão do Contrato nº 03/2002, no valor de R\$ 187.955,98 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).	167.955,98
1º Aditivo ao Convite nº 37/2003	NACTEL - Representações Ltda.	Fornecimento e Instalação de Defesa Metálica para o Viaduto sobre a BR-230 (Complexo-Ceasa).	5.377,00
1º Aditivo ao Convite nº 09/2003	QUALITY – Construções e Empreendimentos Ltda.	Fornecimento e Instalação de Divisórias para Boxes a serem instalados no Prédio da Antiga Lobrás, onde funcionará o Shopping Popular Municipal.	37.069,73
Tomada de Preços nº 06/2003	TRANSAMÉRICA – Construtores e Associados Ltda.	Recuperação da drenagem pluvial em diversas ruas de João Pessoa para o LOTE 01.	194.891,40
Tomada de Preços nº 06/2003	Construtora VERAS Ltda.	Recuperação da drenagem pluvial em diversas ruas de João Pessoa para o LOTE 02.	194.798,25

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretária da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa torna Público a homologação das seguintes Licitações:

MÊS DE REFERÊNCIA - AGOSTO/2003

Tomada de Preços nº 07/2003	RV – Serviços, Empreendimentos e Construções Ltda.	Recuperação da Pavimentação com pré-misturado asfáltico a frio (P.M.F.) em diversas ruas de João Pessoa para o LOTE 01.	219.595,85
Tomada de Preços nº 07/2003	A.G.L. Engenharia Ltda.	Recuperação da Pavimentação com pré-misturado asfáltico a frio (P.M.F.) em diversas ruas de João Pessoa para o LOTE 02.	214.886,21
Convite nº 28/2003	VERTEX - Construções Ltda.	Construção de muro no Cemitério do Cristo Redentor paralelo à Rua do Jarro e Reconstrução de um muro localizado na Rua Otacília Patriota de Almeida, Água Fria, no Centro Administrativo Municipal.	26.302,68
Convite nº 31/2003	MRG – Construções e Serviços Ltda.	Implantação de postes em diversos logradouros destinados a iluminação Pública da cidade de João Pessoa.	147.696,50
Convite nº 36/2003	COENE – Comercial Elétrica Nordeste Ltda.	Aquisição de materiais elétricos destinados ao Setor de Manutenção no Sistema de Iluminação Pública Ornamental do Município de João Pessoa.	79.629,78
Convite nº 38/2003	Construtora ECON – Empreendimentos e Construções Ltda.	Construção de uma Bala em frente ao Posto Canaã com a BR-230 – Água Fria.	20.275,40
Convite nº 39/2003	Construtora ECON – Empreendimentos e Construções Ltda.	Execução de uma Travessia para pedestre em frente ao IBAMA – Avenida Dom Pedro II e Avenida Castelo Branco.	51.921,00
Convite nº 40/2003	3R – Construtora Ltda.	Serviços de Limpeza e Desobstrução de galerias em diversas Ruas da Cidade.	77.309,28
Isento de Licitação nº 08/2003	PRODIESEL – Wellington Rodrigues Feitosa	Serviços de Recuperação da bomba injetores BOSCH VE nº 3505865 e de 06 bicos injetores do Caminhão Mercedes Benz placa IMY 5404., prefixo CLV-01, pertencente a esta Edilidade.	935,00 DIMAV
Isento de Licitação nº 10/2003	José Bezerra dos Santos	Consultoria para a realização de Estudos Ambientais relativo ao Projeto de Reurbanização da Orla Marítima de João Pessoa e elaboração de um laudo técnico referente ao bueiro triplice celular, destinado à transposição em desnível de Veículos e pedestres sobre o Rio Laranjeiras.	3.700,00 DIOB

Engª Gírlene A. de Sousa Carvalho  
Presidente da Comissão de Licitação

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2003

A Comissão Especial de Licitação da STTrans, devidamente constituída através da Portaria nº 042/2003 torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de outubro de 2003 às 10:00 horas (dez horas) na sala de reuniões desta Comissão, sito à BR 230, Km 25 no bairro do Cristo Redentor, João Pessoa – PB, licitação na modalidade Concorrência nº 01/2003, do tipo melhor técnica, tendo como objeto: "Concessão para exploração de propaganda visual nos abrigos e totens de passageiros de ônibus, localizados no perímetro urbano de João Pessoa, com utilização de painéis luminosos, tendo, como contraprestação, o fornecimento, instalação, manutenção e conservação de 300 (trezentos) abrigos e 200 (duzentos) totens" A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Demais esclarecimentos e cópia do edital poderão ser obtidos no endereço acima citado no horário de 08:00 horas (oito horas) às 16:00 (dezesseis horas) nos dias úteis. Objetivando ressarir os custos com a confecção do edital, será cobrada a taxa de R\$ 100,00 (cem reais), a qual deverá ser recolhida diretamente na tesouraria desta Superintendência.

João Pessoa, 27 de agosto de 2003

CLIVANDIR SILVA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

## EMLUR



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
EMLUR - AUTARQUIA MUNICIPAL ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA N.º 043/03 DE 30/07/03

AVISO DE LICITAÇÃO  
CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA IPTU CIDADÃO

EDITAL N.º 002/03

01 - A EMLUR - Autarquia especial Municipal de Limpeza Urbana, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo CADASTRAMENTO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, para executar obras e serviços de engenharia do Programa de Governo IPTU CIDADÃO.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO: Cadastro de IPTU-CIDADÃO

03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 30 dias corridos, após a publicação do aviso de cadastramento.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 de 27/05/98 e pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02/04/90, e suas alterações.

05 - O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de Segunda à sexta-feira.

João Pessoa, 27 de agosto de 2003

Petrônio W. de Oliveira Lima  
Presidente da CPL/EMLUR



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
EMLUR - AUTARQUIA MUNICIPAL ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA N.º 043/03 DE 30/07/03

CONVITE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 023/03

01 - A EMLUR - Autarquia especial Municipal de Limpeza Urbana, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

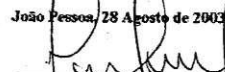
02 - OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 Veículo para o Departamento de Varrição e Coleta, conforme especificado no Anexo I do Edital.

03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Prépostas: 08/09/03 às 15:00 Hs.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, alteradas pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02/04/90, e suas alterações.


05 - O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de Segunda à sexta-feira.

João Pessoa, 28 Agosto de 2003

  
Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da CPLEMLUR

05 - O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala e reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de Segunda à sexta-feira.

João Pessoa, 02 de Setembro de 2003

  
Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da CPLEMLUR

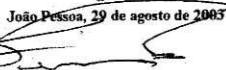


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
EMLUR - AUTARQUIA MUNICIPAL ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EMPENHO DE COMPRA  
DISPENSA 011/2003

Considerando o relatório da DISPENSA de licitação n.º 011/2003, tendo como objeto a aquisição de uma motocicleta zero km 2003 tipo motor 125 Cv, constando no Processo de n.º 2863/03. Homologo o procedimento licitatório e Adjudico o Empenho para com a empresa Evidence Motors YAMAHA, com proposta no valor de R\$ 4.500,00 ( Quatro mil, Quinhentos Reais).

João Pessoa, 29 de agosto de 2003

  
FERNANDO ANTONIO DIAS  
Superintendente/EMLUR



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
EMLUR - AUTARQUIA MUNICIPAL ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA N.º 043/03 DE 30/07/03

CONVITE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 024/03

01 - A EMLUR - Autarquia especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, que será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO: serviços de desobstrução de banheiros e galerias e retirada de resíduos de fossa, em mercados públicos, parques e cemitérios, por um período de 12 (doze) meses.

03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 11/09/03 às 15:00 Hs.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, alteradas pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02/04/90, e suas alterações.

Não deposite  
lixo em terrenos  
baldios

MANTENHA

SUA CIDADE

SEMPRE LIMPA!